

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
BETLEN TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ/MF: 32.982.962/0001-80
NIRE: 412.1037955-7

Folha: 1 de 4

TEOFILO FONSECA BELEM JUNIOR, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 27/10/1957, natural de Curitiba - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 428.769.159-87, portador da Carteira de identidade civil nº. 1.610.480-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Edith de França Alves nº. 387 no bairro Santo Inácio, Curitiba - PR, CEP: 82010-560. Único sócio componente da **sociedade unipessoal limitada** que gira nesta praça sob o nome de **BETLEN TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, com sede na Rua Edith de França Alves nº. 387 no bairro Santo Inácio, Curitiba - PR, CEP: 82010-560, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.982.962/0001-80, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.1037955-7 em 11/03/2019; **Resolve** alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Treinamento Em Desenvolvimento Profissional e Gerencial Nas Áreas Administrativas, Locação de Automóveis Sem Condutor., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS IMPRESSOS E DE E-BOOKS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o instrumento de constituição, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
BETLEN TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ/MF: 32.982.962/0001-80
NIRE: 412.1037955-7

TEOFILO FONSECA BELEM JUNIOR, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 27/10/1957, natural de Curitiba - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 428.769.159-87, portador da Carteira de identidade civil nº. 1.610.480-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Edith de França Alves nº. 387 no bairro Santo Inácio, Curitiba - PR, CEP: 82010-560. Único sócio componente da **Sociedade Limitada Unipessoal** que gira nesta praça sob o nome de **BETLEN TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, com sede na Rua Edith de França Alves nº. 387 no bairro Santo Inácio, Curitiba - PR, CEP: 82010-560, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.982.962/0001-80, registrada na sob nº 412.1037955-7 em 11/03/2019; **RESOLVE** atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CAPITULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
BETLEN TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ/MF: 32.982.962/0001-80
NIRE: 412.1037955-7

Folha: 2 de 4

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **BETLEN TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 112, DE 20 DE JANEIRO DE 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal tem a sua sede Rua Edith de França Alves nº. 387 no bairro Santo Inácio, Curitiba - PR, CEP: 82010-560, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social o ramo de atividades a seguir: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS IMPRESSOS E DE E-BOOKS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 11/03/2019 e o seu prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA- O capital da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país.

Parágrafo único: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA- Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio **TEOFILO FONSECA BELEM JUNIOR**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
BETLEN TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ/MF: 32.982.962/0001-80
NIRE: 412.1037955-7

Folha: 3 de 4

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto - O sócio único, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - Designação de administradores não sócios:

I: Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPITULO IV
RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

CAPITULO V
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CAPITULO VI
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
BETLEN TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ/MF: 32.982.962/0001-80
NIRE: 412.1037955-7

Folha: 4 de 4

**CAPITULO VII
DESIMPEDIMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

**CAPITULO VIII
ENQUADRAMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio único declara que a atividade se enquadra em **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Curitiba - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba - PR, 06 de novembro de 2023

TEOFILO FONSECA BELEM JUNIOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BETLEN TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42876915987	TEOFILO FONSECA BELEM JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2023 09:39 SOB N° 20237880571.
PROTOCOLO: 237880571 DE 14/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316434471. CNPJ DA SEDE: 32982962000180.
NIRE: 41210379557. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/11/2023.
BETLEN TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.982.962/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BETLEN TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	
---	--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BETLEN TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R EDITH DE FRANCA ALVES	NÚMERO 387	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 82.010-560	BAIRRO/DISTRITO SANTO INACIO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	---------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@BETLEN.COM.BR	TELEFONE (41) 9977-7207
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/11/2023 às 09:48:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1